

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021



PROCESSO Nº 06/2021
RECEBIDO EM 30/08/2021


PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS


1º SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/2021

Autoriza a inclusão nas escolas públicas municipais, conteúdo sobre a cultura tradicionalista gaúcha, estabelece o mês de setembro para a divulgação e da outras providências.

Autoria: Júlio César Bondam da Silva

Vereador do Partido Democrático Trabalhista – PDT

Art. 1º- Autoriza a inclusão nas Escolas Públicas Municipais do Município de Capela de Santana-RS, conteúdo pedagógico com objetivo de praticar e divulgar a Cultura Tradicionalista Gaúcha, com ênfase nos seus aspectos históricos, artísticos e folclóricos, entre outros, de acordo com normas e critérios a serem estabelecido de forma uniforme pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o mês de setembro, para a divulgação, publicação e apresentação das atividades estabelecidas no “caput” do presente artigo, mediante programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e direção das escolas.

Art. 2º - Para divulgar e praticar a Cultura Tradicionalista Gaúcha, as escolas municipais, poderão firmar parceria com os Movimentos de Tradições Gaúchas, oficialmente registrados no Município, sem ônus, bem como, na divulgação, apresentação e programação das atividades previstas no parágrafo único, do art. 1º e outras atividades afins.

Art. 3º - A divulgação e a pratica da Cultura Tradicionalista Gaúcha, deverá dar ênfase a meios que de forma lúdica e prazerosa, despertem o gosto pela tradição gaucha, através da promoção de eventos que possibilitem a integração das famílias com sua comunidade escolar, através de atividades como, oficinas, rodas de conversação, tertúlias gaúchas, encontro de danças, uso de indumentárias e outras apresentações pertinentes ao tema exposto,

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVAS:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/2021

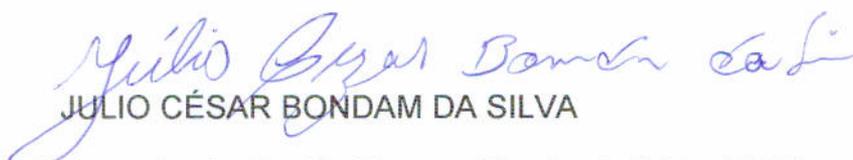
Apresento para apreciação dos colegas vereadores integrantes do Poder Legislativo Municipal de Capela de Santana-RS, o Projeto de Lei Legislativo, buscando desenvolver a divulgação e prática da Cultura Tradicionalista Gaúcha, entre os alunos da rede pública municipal de nosso Município.

Sabemos o quanto é importante para o desenvolvimento de uma comunidade, que seus integrantes conheçam a sua história, costumes e valores, sendo nossas escolas municipais, locais adequados para esta divulgação, apresentação e propagação, mediante iniciativas tomadas pela direção das escolas, com apoio dos movimentos tradicionalistas, legalmente constituídos no nosso município.

Objetivamos com o presente Projeto de Lei Legislativo, despertar em nossas crianças e adolescentes, de uma forma lúdica e prazerosa o gosto pela tradição gaúcha, através da promoção de eventos que possibilitem a integração das famílias com sua comunidade escolar, mediante atividades como: oficinas, rodas de conversação, tertúlias gaúchas, encontro de danças, uso de indumentárias e outras apresentações pertinentes ao tema exposto, que certamente contribuirão com manutenção e o aprimoramento de nossa rica cultura gaúcha, sendo o mês de setembro o período adequado, para a propagação, apresentação e divulgação, seguindo a programação estadual.

Considerando que a exposição de motivos acima, justifica a aprovação do presente projeto, solicito o apoio dos nobres vereadores para o acolhimento desta proposição, bem como certo da acolhida por parte do Poder Executivo Municipal, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, quando da apreciação e deliberação no Plenário da Câmara Municipal.

Capela de Santana, 30 de agosto de 2021.


JULIO CÉSAR BONDAM DA SILVA
Vereador do Partido Democrático Trabalhista (PDT)